



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

### TOMADA DE PREÇOS TP - Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.784/2023

#### 1- INTRODUÇÃO:

1.1- A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 215, de 03 de abril de 2023, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Valença-RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global, para realização, sob o regime de empreitada por Preço Global dos serviços de engenharia devidamente descritos**, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na Descrição dos Serviços, no Memorial Descritivo, na forma da lei, conforme especificado no presente Edital, seus Anexos e no processo administrativo nº 11.684/2023, e receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, até **às 10:00 hs (dez horas) do dia 20 de outubro de 2023** e dará início a licitação abrindo os envelopes contendo a documentação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Valença (Centro Administrativo Municipal), situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, telefax (24) 2452.4425.

1.2- A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis a esta modalidade de certame e do disposto no presente Edital.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

1.4- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)).

1.5- A Prefeitura Municipal de Valença-RJ doravante será designada simplesmente Prefeitura.

#### 2- DO OBJETO:

2.1- O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA GIFFONI, LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI - BAIRRO**



**SÃO FRANCISCO – VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA**, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0015 2085; Natureza da Despesa: 4490 51/ 1550/ 1500.

### **4- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO):**

4.1- O valor global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ 184.634,31 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

4.2- Os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária (Anexo II) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

4.3- Os valores acima previstos (limite máximo estabelecido), conforme inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso II do artigo 48 do mesmo Diploma Legal, foram estipulados com base na Planilha Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

**Obs: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

### **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

5.1- O prazo para execução da obra, objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

### **6- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

6.1- O tipo desta licitação será o de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2- O regime de execução do objeto da presente licitação será o de execução indireta – empreitada por preço global.

### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas do ramo de atividade inerente ao objeto desta licitação, inscritas no Cadastro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de



Valença – RJ, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para entrega dos envelopes. As empresas, ainda que cadastradas, deverão apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital que não constem do respectivo cadastro.

7.2- Não poderão competir:

7.2.1- Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.2- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2.3- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.2.4- Empresas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive por Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

7.2.5- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.3- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4- Não será permitida a participação de licitante que tenha tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer a empresa que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto, como autor ou colaborador.

7.5- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

## **8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO LICITANTE:**

8.1- A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento licitatório.

8.1.1- No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, de acordo com os modelos constantes dos Anexos IX ou X, conforme o caso, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumento de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal.



8.1.2- Sendo o representante proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual.

8.1.3- Os documentos mencionados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.1.3.1- Os documentos relativos ao credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.2- O representante legal deverá estar munido de documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3- Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante.

## **9-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1- O licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

9.1.1- No envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE "A"  
DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/2023**

9.1.2- No envelope contendo a Proposta Comercial:

**ENVELOPE "B"  
PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00X/2023**

9.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

9.3- No caso excepcional de a sessão da Tomada de Preços vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e



com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

#### **10- DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:**

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “A”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos.

##### 10.1.1- Documento relativo ao cadastramento prévio:

10.1.1.1- Cópia do CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) na especialidade pertinente, emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, devidamente atualizado, ou declaração original firmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação de que o interessado cumpriu as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

##### 10.1.2- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.1.2.1- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.1.2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.

10.1.2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

Obs.1: As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Obs.2: Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar



acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

10.1.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede do licitante.

10.1.2.5- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.<sup>3</sup>: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas".

10.1.3- Documento Relativo à Regularidade Trabalhista:

10.1.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440, de 07/07/11.

10.1.3.2- Declaração formal de que atende às disposições da Nota Técnica GT COVID 19 nº 18/2020 e suas alterações (Ministério Público do Trabalho).

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.



10.1.4- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

10.1.4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta dos licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.1.4.1.1- Para o licitante sediado no Município de Valença – RJ, esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

10.1.4.1.2- O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo Foro de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

10.1.4.2- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Obs.: O Livro Diário exigido no subitem 10.1.4.2 poderá ser substituído por documento que comprove que o mesmo se encontra registrado na Junta Comercial em meio digital.

10.1.4.3- Comprovação, através das demonstrações contábeis, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante e pelo contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que possui os seguintes índices financeiros:

a) Índice de liquidez geral (ILG)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

b) Índice de liquidez corrente (ILC)  $\geq 1,0$  (maior ou igual a um vírgula zero):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

c) Grau de endividamento geral (GEG)  $\leq 0,50$  (menor ou igual a zero vírgula cinquenta):

$$GEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$





Onde:

AC = ativo circulante  
RLP = realizável a longo prazo  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível a longo prazo  
AT = ativo total

10.1.4.3.1- O licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um), em quaisquer dos índices referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.1.4.3, ou maior que 0,50 no índice referido na alínea "c" do retrocitado subitem deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da presente Tomada de Preços, devendo esta comprovação constar do envelope "A".

10.1.4.3.2- As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

10.1.5- Documentação relativa à habilitação jurídica:

10.1.5.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.5.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.5.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6- Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.6.1- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

10.1.7- Documentação relativa à qualificação técnica:

10.1.7.1- Certidão do registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente ao presente exercício.





10.1.7.2- Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

10.1.7.2.1- Nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de Certidão ou Atestado de obra ou serviço similar de complexidade tecnológica e operacional em quantidades equivalentes ou superiores.

10.1.7.2.2- A Certidão ou Atestado deverá possuir detalhamento suficiente para que possa ser averiguado se a obra atestada possui pertinência e compatibilidade (semelhança) em características com o objeto desta licitação.

10.1.7.3- Indicação do nome completo do profissional (detentor do Atestado exigido no subitem 10.1.7.2) que será o responsável técnico pela obra, acompanhada do comprovante de inscrição do mesmo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.1.7.3.1- O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

10.1.7.4- A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

10.1.7.5- Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

**Obs.:** É facultado aos interessados em participar da licitação a realização de visita técnica, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias e das condições locais onde será realizada a obra. A supracitada visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Gerência de Projetos – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada no Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ – tel. (24)



2452.1830 / 2453.2696 – ramal 5336, e-mail:  
centraldeprojetosurbanos@gmail.com.

- **As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Tal declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Proposta e Documentação.**

10.1.8- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.1.9- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

10.1.12- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

10.1.13- A autenticação de quaisquer documentos relativos a habilitação, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até o dia anterior ao previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

10.1.14- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes "A" e "B".

10.1.15- A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.16- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.



10.1.17- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.18- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontra em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

11.1- A proposta deverá conter obrigatoriamente:

11.1.1- **Carta de Apresentação da Proposta Comercial**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, datilografada ou editada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, contendo:

11.1.1.1- Preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha), em algarismos arábicos e por extenso.

11.1.1.2- Declaração de aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução da obra, objeto da presente licitação.

11.1.1.3- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

11.1.2- **Planilha Orçamentária**, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo II**), datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

11.1.3- **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com as etapas da obra, preferencialmente em papel timbrado do licitante, segundo modelo a ser fornecido pelo município (**Anexo IV**), datilografado ou editado, sem emendas ou rasuras, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

11.1.4- Condição de pagamento de acordo com o item 21 deste Edital.

**Obs.1: A empresa licitante deverá apresentar sua proposta também em meio eletrônico (cd-rom), preferencialmente em Programa Excel,**



**objetivando facilitar a conferência por parte da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.**

11.1.5- Os preços deverão ser obrigatoriamente expressos em moeda corrente nacional.

11.1.6- Indicação do Banco, Agência e Conta Corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos.

11.1.7- Indicação do número do fax, e-mail ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contactado, objetivando agilizar os procedimentos entre o Município de Valença-RJ e a empresa.

11.1.8- Indicação do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, número da carteira de identidade/órgão expedidor e número do CPF).

11.1.9- Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de fax, telex, e-mail, etc.

11.1.10- O signatário da proposta deverá ser sócio, diretor, gerente ou representante legal do licitante e indicará seu nome completo e o cargo que ocupa na empresa, devidamente comprovado.

11.1.11- O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

**12- DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

12.1- A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

12.1.1- Abertura dos envelopes "A" (Documentação) e sua apreciação.

12.1.2- Devolução dos envelopes "B" (Proposta Comercial), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

12.1.3- Abertura dos envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12.1.4- Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados na introdução deste Edital.

12.1.5- Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo estipulado no item 13 deste Edital, haverá a suspensão da reunião,



ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.6- A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.1.7- Será desclassificada a proposta que:

12.1.7.1- For apresentada em desconformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.1.7.2- Apresentar opção de preço.

12.1.7.3- Consignar preço excessivo, simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

12.1.7.3.1- Considerar-se-á como preço excessivo, a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 04 deste Edital.

12.1.7.3.2- Considerar-se-á manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

12.1.7.3.2.1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

12.1.7.3.2.2- Valor orçado pela administração.

12.1.8- O licitante que deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da Planilha Orçamentária, ou que cotar preços diferentes para uma mesma composição, também terá sua proposta desclassificada.

12.1.9- Havendo erros aritméticos na(s) Planilha(s) de Preços, os mesmos serão corrigidos com base nos valores unitários apresentados, passando o valor corrigido a constituir o valor da proposta apresentada, após a anuência do licitante. Caso o licitante não concorde com as correções procedidas terá sua proposta desclassificada.

12.1.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação e/ou desclassificação (§ 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.1.11- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor valor global**, observadas as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.



12.1.12- A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento, de acordo com os critérios previamente estabelecidos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação a primeira colocada, encaminhando o processo em seguida a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno para emissão de parecer e posteriormente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, após o cumprimento do prazo legal de recurso, o julgamento dos mesmos ou a desistência expressa de interposição de recursos e desde que não ocorra uma das hipóteses previstas nos subitens 24.3 e 24.7 deste Edital.

12.1.13- Nos termos do §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º do mesmo Diploma Legal, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.1.14- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta.

12.1.15- Para efeito do disposto no subitem 12.1.14 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.15.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.1.15.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1.14 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.1.14 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.17- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com base nas disposições da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, conforme acima definido, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.1.18- O disposto nos subitens 12.1.14 ao 12.1.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Obs.1: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte tenha direito de apresentar nova proposta, deverá apresentá-la no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o anúncio da classificação ordinal das propostas por parte da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão.

Obs.2: Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente nova proposta usando das prerrogativas acima mencionadas, deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento da reunião licitatória, apresentar nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o novo valor ofertado, sob pena de decair do direito a contratação.

12.1.19- Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta comercial serão rubricados pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas ou que tenham suas propostas desclassificadas.

12.1.20- A abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

12.1.21- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apresentar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.1.22- Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

12.1.23- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo para tanto suspender os trabalhos.

### **13- DOS RECURSOS:**

13.1- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, proferidas no curso do processo licitatório, poderá haver recurso, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato na imprensa oficial do município ou da data da lavratura da Ata da sessão pública em que constar a decisão questionada, excetuando-se o caso em que todos os participantes renunciarem expressamente ao direito de interposição de recursos.

13.2- O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado, e dirigido a autoridade superior.





13.3- O recurso deverá ser protocolado, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.4- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.5- Não serão conhecidos os recursos encaminhados via fax ou por e-mail.

13.6- O recurso terá efeito suspensivo.

13.7- Interposto o recurso, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

13.8- A impugnação deverá ser protocolada, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

13.9- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem anterior deste Edital e/ou intempestivos.

13.10- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

13.11- Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à superior instância administrativa.

13.12- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Valença-RJ.

#### **14- DA GARANTIA:**

14.1- Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigida da adjudicatária, para assinatura do Termo de Contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, através de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



14.2- A garantia deverá ser efetivada em nome da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, dentro do prazo estabelecido para assinatura do Contrato (subitem 15.2 deste Edital).

14.3- Para qualquer modalidade utilizada, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Valença-RJ a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

14.4- A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante "Termo de Recebimento Definitivo".

14.5- Em caso de rescisão motivada pela empresa contratada, a garantia reverterá integralmente aos cofres do Município, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e o débito apurado.

14.6- Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o Município recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa contratada, com o intuito de reparar tais danos. O Contratado ficará obrigado a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.7- Caso o valor do Contrato seja alterado de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.8- A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.9- Caso seja oferecida caução em dinheiro, ao final será restituída devidamente corrigida monetariamente.

## **15- DO CONTRATO:**

15.1- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor e providenciado o Termo de Contrato a ser celebrado, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para prestar a garantia contratual e assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 20 deste Edital, podendo, a critério exclusivo da Prefeitura, a sessão ser retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.



15.2.1- Sendo chamado o segundo colocado ou outro proponente, na ordem de classificação, conforme previsto no subitem anterior, o mesmo deverá, para que seja promovida sua contratação, aceitar as condições propostas pelo primeiro colocado.

15.2.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3- Farão parte integrante do Contrato a ser firmado todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, independentemente de transcrição.

15.4- Quando convocada a subscrever o Contrato, a adjudicatária deverá apresentar os documentos e informações exigidos por ocasião da convocação.

15.5- Na hipótese de o Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, salvo eventuais questionamentos judiciais.

15.6- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado dentro do prazo legal, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

15.8- O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **16- DAS OBRIGAÇÕES:**

### **16.1- DO CONTRATANTE**

16.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou



derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente);

- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento convocatório;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

## 16.2- DA CONTRATADA

16.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

16.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato a ser assinado.

16.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assuma perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1-A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através de fiscal indicado pelo titular da pasta e formalmente designado pelo Ordenador de Despesas.

17.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas,



bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

17.3- A fiscalização por parte do Município não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

17.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **18- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

18.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Prefeitura.

18.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Prefeitura.

18.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

18.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Prefeitura totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

18.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

18.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Prefeitura e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

18.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

### **19- RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

19.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1- Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.





19.1.2- Definitivamente, na forma da alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme o disposto nos itens seguintes.

19.2- O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

19.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4- A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

20.1- Se o licitante classificado em primeiro lugar não comparecer para prestar a Garantia Contratual e assinatura do Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial.

20.2- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:
  - b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
  - b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos





determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

20.3- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

20.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.5- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **21- DO PAGAMENTO:**

21.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

21.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestadas e aceitas pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

21.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.5- A multa e a compensação financeira previstas neste item será aplicada somente após a comunicação formal pela Contratada ao



Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

21.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede do licitante.

21.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

21.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

21.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

21.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

21.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

## **22 – DO REAJUSTAMENTO:**

22.1- Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

## **23 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

23.1- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00



horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, pelo telefax (24) 2452.4425 ou pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no mesmo para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

23.2-Quaisquer informações técnicas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, situada à Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ, telefone (24) 2453.4303 / 2452.1830.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ - Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, observado o prazo estabelecido no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24.4.1- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do local previsto no subitem 24.4 deste Edital.

24.4.2-- Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas via fax ou por e-mail.

24.5- Caberá a Administração responder as impugnações interpostas antes da realização da sessão licitatória.

24.6- O acompanhamento do resultado desta licitação dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, bem como dos recursos interpostos,



serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) para conhecimento geral.

24.7- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.8- É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.10- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

24.11- Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.13- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

24.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.16- Da(s) Sessão(ões) Pública(s) de processamento da presente licitação será(ão) lavrada(s) Ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes e demais presentes.



24.16.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

24.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.18- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

## **25- DOS ANEXOS:**

25.1- São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro;
- Anexo V – Projeto - PDF;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IX – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento para microempresas e empresas de pequeno porte.

Valença – RJ, 25 de setembro de 2023.

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
**Secretário Municipal de Obras e**  
**Planejamento Urbano**



## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

### MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA PARA REFORMA E ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MARIA  
DA GLÓRIA GIFFONI.  
LOCAL: SÃO FRANCISCO, VALENÇA - RJ.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

*Estas especificações destinam-se a definir perfeitamente todos os materiais a serem aplicados e suas condições de aplicação e destino de modo coerente com o orçamento apresentado, evitando-se omissões e interpretações que possam acarretar dúvidas no transcorrer da obra.*

*Em caso de dúvidas, a Fiscalização definirá de comum acordo com a Empreiteira, o material e sua condição de aplicação e destino, compatível com o padrão da obra.*

*A obra será executada de acordo com as especificações e projetos apresentados, respeitando as normas, especificações, métodos e padrões recomendados pela ABNT e toda a legislação referente a obras civis, especialmente sobre segurança do trabalho.*

*Este procedimento também se estende às exigências do Estado e dos Municípios, através dos seus diversos órgãos e das Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo o que diz respeito especificado e ou necessários à execução da obra.*

*Os projetos e detalhes que forem elaborados e apresentados durante a execução da obra terão sempre a finalidade de elucidar indicações contidas nas especificações originais sem alterá-los, a não ser com a prévia concordância por escrito da Fiscalização. Tais projetos deverão ser apresentados antes da execução dos serviços correspondentes em tempo hábil para análise da Fiscalização, que poderá propor as modificações que julgar necessárias, em função das especificações e do padrão da obra, mesmo que já aprovados pelos órgãos públicos competentes.*

*Os ensaios de materiais julgados necessários pela Fiscalização, serão providenciados pela Empreiteira, a seu ônus e responsabilidade, inclusive quanto a eventual substituição ou correção de deficiências constatadas.*

*Serão realizados todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, que deverá ser aprovado pelo órgão competente.*



## **DESCRIÇÃO**

### **Situação física atual:**

*A escola encontra-se sem acessibilidade completa, e banheiros com dificuldades para atender o setor infantil.*

### **Situação proposta:**

*O projeto contempla construção de acessibilidade como PCD, rampas de acessos para salas e também banheiros para atender mais alunos.*

## **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 – Almojarifado.**

*Almojarifado, para servir como base administrativa. O sanitário será utilizado os existentes no local.*

### **1.2 – Locação da Obra.**

*Demarcação da obra, através de gabarito de tábuas fixadas em pontaletes a cada 1,50m.*

### **1.3 – Placa de Obra.**

*Será confeccionada uma placa de obra em chapa metálica, suportes de madeira, com indicações relativas ao objeto da obra, nos padrões oficiais, fixada em local visível e de frente para o acesso principal.*

## **2.0 – SEGURANÇA DA OBRA:**

### **2.1 – Tapume.**

*Tapume para fechamento e proteção da obra, executado em telhas de aço galvanizado, engradamento de madeira, que ficará disposto nos limites da obra, conforme determinado em projeto.*

### **2.2 – Vigia Noturno.**

*Será contratado vigia noturno, conforme determinado em projeto.*

## **3.0 – MOVIMENTO DE TERRA:**

### **3.1 e 3.2 – Escavação e reaterro.**

*Serviços destinados à implantação das fundações diretas, implantação do filtro anaeróbico, pois, a fossa já possui escavação inclusa na composição.*





#### **4 – ESTRUTURA:**

##### **4.1 – Formas**

*Serão utilizadas formas em tábuas de madeira, podendo ser reutilizadas enquanto for possível, sempre com grande atenção na uniformidade das peças.*

##### **4.2 – Concreto magro para lastro**

*Lastro de concreto sarrafeado, objetivando a forração e nivelamento das fundações.*

##### **4.3 – Concreto Fck 20MPA**

*Concreto utilizado em todas as fundações e estruturas.*

##### **4.4 – Concreto 25MPA**

*Concreto utilizado no Capeamento de Laje.*

##### **4.5/4.6– Fio de aço CA 60, corte montagem e colocação.**

*Tela para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), formada por barras de aço CA - 60, Ø4.2mm cruzadas e soldadas entre si, formando malhas quadradas com espaçamento entre eles de 15 x 15cm, juntamente com o concreto estrutural 25MPA, formará a laje.*

*Fio de aço CA-60 Ø5.0mm, utilizado como estribos, espaçados de 15 x 15cm, compondo as cintas, pilares e vigas, formando a parte estrutural dos acréscimos.*

##### **4.7/4.8– Barra de aço CA 50, corte montagem e colocação.**

*Barras de aço para estrutura de concreto armado (corte, montagem e colocação), compondo as sapatas, cintas, pilares e vigas com barras de aço Ø3/8".*

##### **4.9 – Laje pré-fabricada.**

*Utilizada como piso do acréscimo.*

##### **4.10 – Laje pré-fabricada.**

*Utilizada como forro do acréscimo.*



## **5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

### **5.1 até 5.5 – Aluguel de andaimes.**

Os quantitativos previstos terão a função de auxiliar nos serviços de chapisco, emboço, pintura, instalação da cobertura, platibandas, e o que for necessário para perfeita execução da obra.

## **6 – COBERTURA:**

### **6.1/6.2 e 6.4 – Trama, telhamento, e rufos.**

Toda trama do telhado será executada com trama metálica. As telhas serão fibrocimento com dimensões conforme o projeto. Os rufos serão dispostos entre as telhas e platibandas de alvenaria, evitando a penetração da água entre a alvenaria e telha..

### **6.3/6.5/6.6 – Suporte, Calha metálica e tubos de queda.**

A cobertura receberá calha metálica com suportes e tubos de PVC 75mm, para condução das águas do telhado até as respectivas caixas de escoamento.

## **7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

### **7.1 até 7.6**

A instalação elétrica seguirá as especificações e quantitativos constantes em Planilha Orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo aos padrões ABNT.

Trata-se de uma instalação convencional, com acionamento das lâmpadas através de interruptor. O sistema também conta com pontos de tomada.

## **8 – APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS:**

### **Itens 8.1 até 8.15**

Serão instalados 7 lavatórios com saboneteiras e porta papel toalha de plástico, em todos os compartimentos. Os banheiros com vasos sanitários convencionais, receberão também papeleira em metal cromado. Nos banheiros PCD, serão instalados vasos sanitários, acompanhados com barras de apoio e puxadores nas portas, conforme determina a NBR9050.

## **9 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

### **Itens 9.1 até 9.19**

As instalações hidrossanitárias seguirão as especificações e quantitativos constantes em planilha orçamentária, devendo ser executada por mão-de-obra inteiramente especializada, obedecendo aos padrões ABNT. O reservatório, ter alimentação independente, com sua respectiva torneira de boia e registros para manobras, com intuito de não



interromper o abastecimento de água no interior dos compartimentos, mesmo durante a lavagem individual das caixas. Os pontos de consumo terminal de água fria correspondem a toda demanda necessária para ligação dos vasos sanitários e lavatórios.

As tubulações de esgoto secundário terão a entrada dos ralos com  $\varnothing$  de 40mm, enquanto as saídas serão de  $\varnothing$  50mm, encontrando com os tubos de esgoto primário  $\varnothing$  de 100mm, passando pelas caixas de inspeção, até o sistema individual para tratamento de esgoto, composto pelo tanque séptico e filtro anaeróbico.

Nota: O sistema para o tratamento do esgoto sanitário é o Tanque séptico (fossa séptica). Tanto a fossa séptica quanto o filtro anaeróbico, poderão ser substituído por pré-moldado da mesma capacidade.

A fossa séptica (tanque séptico) recebe o efluente (esgotos sanitários), separa os sólidos do líquido, digere parcialmente a matéria orgânica, estoca os sólidos e o líquido clarificado que passa pelo filtro anaeróbico para ser lançado no córrego.

As partes sólidas, acumuladas no fundo do tanque séptico serão retiradas a cada doze meses. A remoção dos lodos (sólidos acumulados no fundo do tanque) será retirada por equipamento do tipo "vac-all", e seu destino serão os aterros sanitários.

Fossa séptica é uma instalação que atenua a agressividade das águas servidas (esgotos sanitários). Tal dispositivo destina-se a separar e transformar a matéria sólida do esgoto sanitário, através da ação de bactérias anaeróbicas, que são micro-organismos que só atuam onde não circula o ar. Parte da matéria orgânica é convertida em gases, liberados pela saída de ventilação. Durante o processo, forma na superfície do líquido uma camada de substâncias insolúveis mais leves (espuma), que contribui para evitar a circulação do ar, favorecendo a ação das bactérias.

A operação e manutenção da fossa séptica estão diretamente ligadas ao tempo de limpeza que é de doze meses. Tal limpeza deverá ser realizada com equipamento do tipo "vac-all", caso não ocorra à retirada do lodo depositado no fundo no tempo determinado, o funcionamento do equipamento será comprometido, reduzindo assim sua eficiência. Alguns cuidados na operação de limpeza da fossa deverão ser tomados:

\* a operação deverá ser executada em dia e horário apropriado, ou seja, o dia em que a fossa não receba despejos;

\* antes de abrir a fossa, deverá ser verificada a ausência de fósforo ou cigarro aceso, pois o gás acumulado no interior é explosivo. Após esta constatação a tampa deverá ser aberta e deixar que o gás se espalhe;

\* esta operação deverá ser efetuada por empresa especializada, credenciada pelo INEA.

## **10 PROTEÇÕES/ESQUADRIAS:**

### **10.1 – Janela de aço basculante.**

Implantadas como vão de iluminação e ventilação dos banheiros e PCD, seguindo os padrões e dimensões do projeto.

### **10.2 – Porta de madeira.**



*Utilizadas para fechamento de banheiros PCD.*

**10.3 – Porta de alumínio.**

*Essas portas serão instaladas na parte interna dos banheiros, por se tratar de material leve de fácil adaptação, que possui alta durabilidade em locais úmidos.*

**10.4– Ferragens para portas de ferro e alumínio.**

*O item é composto pelas fechaduras das portas de alumínio e portas de ferro..*

**10.5 – Quadro para proteção de janelas.**

*Elemento implantado nas bacias dos banheiros e PCD, fundamental para proteção..*

**10.6 – Porta de grade de ferro**

*Será instalada como complementação de proteção, limitando o acesso aos banheiros.*

**10.7– Ferragens para portas de madeira**

*O item é composto pelas fechaduras das portas de madeira dos vestiários e banheiros.*

**10.8 até 10.11 – Vergas e contravergas**

*Elementos estruturais destinados a evitar o rompimento da alvenaria sobre as portas (vergas) e sob as bacias (contravergas).*

**10.12– Instalação de Vidro Liso.**

*Instalação de vidro nas bacias e janelas..*

**10.13– Espelho.**

*Sobre os lavatórios dos compartimentos.*

**10.14 – Janela de PVC.**

*Implantadas como vão de iluminação e ventilação na sala de aula.*

**10.15– Vidro Liso.**

*O vidro será usado nas janelas basculantes.*

**11 – ALVENARIA E ACABAMENTO:**

**11.1/11.2/11.3/11.4 – Tijolos cerâmicos 10x20x20, chapisco e emboço.**

*Demolição, Alvenaria e revestimentos destinados à execução das paredes dos sanitários.*

**11.5– Revestimento cerâmico para paredes.**

*Os compartimentos, receberão azulejos nas dimensões previstas em projeto, até o teto.*



**11.6/1.7 e 11.8 – Contrapiso, piso cerâmico e soleiras.**

O contrapiso é aplicado para nivelamento dos revestimentos cerâmicos, que compõe o piso.

Os pisos serão utilizados nos banheiros. Deverão ser antiderrapantes, assentados de maneira uniforme com os caimentos cabíveis, PEI elevado e soleiras de granito com riscos antiderrapantes, implantadas nos vãos das portas.

**12 – PINTURA:**

**Itens 12.1/ 12.2 – Preparo de superfícies e pintura látex em paredes.**

Toda alvenaria de fechamento, com exceção das áreas de azulejos, serão preparadas com massa acrílica, lixadas e seladas.

Após a formação de um revestimento totalmente liso, sem deformações, poderão ser pintadas.

**12.3 – Pintura sobre peças metálicas.**

Pintura de todas as esquadrias de ferro e calha. As cores serão definidas em comum acordo entre a fiscalização e Secretaria de Educação

**12.4 – Lixamento de Madeira**

Serviço destinado a lixamento das portas de madeira, para corrigir imperfeições.

**12.5 – Pintura sobre madeira.**

Pintura destinada às portas de madeira.

**13- ACESSIBILIDADE:**

**13.1- Piso podotátil.**

Executado no pátio externo, criando rota acessível, conforme determinado no projeto.

**13.2 - Placas de acrílico**

Serão instaladas placas indicativas de masculino, feminino e PCD nas portas externas dos sanitários e PCD

**13.3 - Corrimão**

Serão instalados corrimão de acordo com NBR 9050 nas novas rampas.



**17- LIMPEZA DA OBRA.**

*Limpeza com retirada de todo material descartado, deixando o empreendimento totalmente limpo para entrega.*

Valença – RJ, 25 de setembro de 2023.

---

**Paulo Sérgio Gomes da Graça**  
**Secretário Municipal de Obras e**  
**Planejamento Urbano**



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS					DATA BASE: 04/2023		
OBRA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA ESCOLA M. MARIA DA GLÓRIA GIFFONI LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI, SÃO FRANCISCO, VALENÇA - RJ.							
	SINAP	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	COM BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
1.1	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	1,00	1100,26	1353,31	1.353,31
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m	17,68	70,75	87,02	1.538,51
1.3	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	313,80	385,97	1.157,91
							<b>4.049,73</b>
<b>2</b>	<b>Segurança/Administração de obra</b>						
2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	7,50	153,33	188,59	1.414,42
2.2	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	mês	1,00	2944,48	3621,71	3.621,71
							<b>5.036,13</b>
<b>3</b>	<b>Movimento de Terra</b>						
3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	7,36	107,78	132,56	975,77
3.2	96995	REATERRO DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	2,85	56,70	69,74	198,54
							<b>1.174,31</b>
<b>4</b>	<b>Estrutura</b>						
4.1	11.004.0020-B	FORMAS DE MADEIRA DE 3º PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO A RMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 3 VEZES, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	m²	56,45	64,92	79,85	4.507,53
4.2	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI M3 CR 246,68 TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m3	0,29	246,68	303,41	87,98





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

4.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - M3 CR 300,14 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	4,25	368,85	453,68	1.928,14
4.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	2,54	313,00	384,99	977,87
4.5	11.009.0011-A	FIO DE AÇO CA-60, REDONDO, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO(ADERÊNCIA)IGUAL A 1,5,DIÂMETRO ENTRE 4,2 A 5MM,DESTINADO A ARMADURA DE PECAS DE CONCRE TO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.F ORNECIM	kg	59,90	9,57	11,77	705,02
4.6	11.011.0027-A	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, EM PEÇAS DE CONCRETO	kg	59,90	4,28	5,26	315,07
4.7	11.009.0014-B	BARRA DE AÇO CA-50, COM SALIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CON FORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5 DIÂMETRO DE 8 A 12,5MM, DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	kg	189,60	7,86	9,66	1.831,53
4.8	11.011.0030-B	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM	kg	189,60	4,09	5,03	953,68
4.9	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	15,85	208,34	256,25	4.061,56
4.10	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = ERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	15,85	196,39	241,55	3.828,56
							<b>19.196,94</b>
<b>5</b>	<b>Serviços Complementares</b>						
5.1	05.006.0001-B	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLU SIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PA	M2xMÊS	30,00	13,00	15,99	479,70
5.2	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJ ECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 x KM	225,00	0,19	0,23	51,75
5.3	05.005.0014-A	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 60 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) M	M2	7,50	2,09	2,57	19,27
5.4	05.008.0008-B	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	30,00	0,53	0,65	19,50



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

5.5	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	30,00	6,53	8,03	240,90
							<b>811,12</b>
<b>6</b>	<b>Cobertura</b>						
6.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	15,85	34,29	42,17	668,39
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	15,85	51,40	63,22	1.002,03
6.3	12626	SUORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	unid	4,00	41,10	50,55	202,20
6.4	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3	m	15,30	61,58	75,74	1.158,82
6.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	3,00	92,00	113,16	339,48
6.6	15.036.0086-A	TUBO DE PVC RÍGIDO, CONFORME ABNT NBR-5688 DE 75MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,00	34,38	42,28	253,68
							<b>3.624,60</b>
<b>7</b>	<b>Instalação Elétrica</b>						
7.1	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEMLUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	unid	11,00	171,22	210,60	2.316,60
7.2	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	11,00	27,97	34,40	378,40
7.3	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00	302,38	371,92	371,92
7.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	12,33	15,16	15,16
7.5	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	unid	1,00	267,05	328,47	328,47
7.6	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,34	14,20	17,46	110,69
							<b>3.521,24</b>



8 Aparelhos hidráulicos, sanitários e acessórios							
8.1	18.006.0014-A	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, SEM LADRÃO, COM MEDIDA S EM TORNO DE 55X45CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	unid	7,00	97,95	120,47	843,29
8.2	15.003.0360-A	ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS	unid	7,00	75,42	92,76	649,32
8.3	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLA DA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTI CO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	unid	4,00	361,64	444,81	1.779,24
8.4	15.004.0050-0	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE MICTÓRIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, CONEXÕES E RALO SIFONADO DE PVC COM 100 X 100 X 50MM, COM TAMPA CEGA	unid	2,00	207,33	255,01	510,02
8.5	18.002.0055-0	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE (33 X 28 X 53) CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FERRAGENS EM METAL CROMADO: REGISTRO DE PRESSÃO 1416 DE 1/2" E TUBO DE LIGAÇÃO DE 1/2". FORNECIMENTO	unid	2,00	279,08	343,26	686,52
8.6	12.020.0001-0	PAREDE DIVISÓRIA PARA SANITÁRIOS E BANHEIROS DE MARMORITE/GRANILITE CINZA CLARO, GRANA BRANCA, COM 3CM DE ESPESSURA, CHUMBADA NO PISO E NA PAREDE, INCLUSIVE FUNDIÇÃO, POLIMENTO E COLOCAÇÃO, ESPELHO COM 4CM DE ESPESSURA CHUMBADO NO PISO E FIXADO NA DIVISÓRIA EM 3 PONTOS NA SUA ALTURA POR ESTRIBOS PREVIAMENTE DEIXADOS NA FUNDIÇÃO DA PLACA, CONFORME PROJETO Nº 6000/EMOP, EXCLUSIVE PORTAS E SUAS FERRAGENS	unid	1,00	338,45	416,29	416,29
8.7	15.003.0405-A	ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO SIFONADO (EXCLUSIVE FORNECIMEN TO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	unid	6,00	46,43	57,10	342,60
8.8	18.002.0090-A	VASO SANITÁRIO DE LOUCA BRANCA OU BRANCO GELO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. FORNECIMENTO	unid	2,00	632,39	777,83	1.555,66
8.9	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	5,00	49,55	60,94	304,70
8.10	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLÁSTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	5,00	41,92	51,56	257,80
8.11	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid	5,00	81,51	100,25	501,25
8.12	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS, COM 80CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	4,00	160,62	197,56	790,24



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

8.13	18.016.0108-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 70CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	4,00	157,03	193,14	772,56
8.14	18.016.0100-A	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO DE CENTRO, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, MEDINDO 60X40CM, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	4,00	428,96	527,62	2.110,48
8.15	18.016.0105-A	BARRA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 50CM, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	4,00	143,77	176,83	707,32
8.16	18.016.0125-A	BARRA DE APOIO (PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL), EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TUBO DE 1.1/4", INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS E BUCHAS PLÁSTICAS, COM 40CM, PARA PORTAS DE SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E QUARTOS ACESSÍVEIS EM LOCAIS DE HOSPEDAGEM E DE SAÚDE, CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	24,00	105,86	132,32	3.175,68
							<b>15.402,97</b>
<b>9</b>	<b>Instalações hidrossanitárias</b>						
9.1	18.021.0035-0	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPAS DE VEDAÇÃO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	unid	1,00	363,37	446,94	446,94
9.2	15.028.0010-A	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	unid	1,00	645,61	794,10	794,10
9.3	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	17,41	49,36	60,71	1.056,96
9.4	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	m	14,97	73,92	90,92	1.361,07
9.5	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPAS H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	222,43	273,58	273,58
9.6	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid	2,00	10,56	12,98	25,96



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

9.7	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12	unid	1,00	28,30	34,80	34,80
9.8	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	0,63	68,19	83,87	52,83
9.9	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	8,67	34,44	42,36	367,26
9.10	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	unid	14,00	124,11	152,65	2.137,10
9.11	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	7,00	17,42	21,42	149,94
9.12	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1 UN AS 1.195,08 ,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUENTES). AF_05/2018	unid	1,00	1.195,08	1469,94	1.469,94
9.13	15.002.0663-A	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 1500X2000MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO	unid	1,00	3.806,74	4682,29	4.682,29
9.14	98078	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIME UN AS 3.353,54 NSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUENTES). AF_05/2018	unid	1,00	4.235,63	5199,97	5.199,97
9.15	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO UN CR 64,81 DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	6,00	64,81	79,71	478,26
9.16	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO UN CR 64,39 DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	unid	1,00	57,65	70,90	70,90
9.17	94795	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO UN CR 25,93 DE ÁGUA. AF_06/2016	unid	1,00	25,93	31,89	31,89
9.18	3251	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	unid	2,00	3,30	4,05	8,10
9.19	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	9,20	102,51	126,08	1.159,93
							<b>19.801,82</b>
<b>10</b>	<b>Proteções/Esquadrias</b>						



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

10.1	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,60	629,01	773,68	2.785,24
10.2	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	2,00	440,43	541,72	1.083,44
10.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,46	694,88	854,70	4.666,66
10.4	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO; -ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR E M LATAO	unid	5,00	121,88	149,91	749,55
10.5	14.002.0227-A	QUADRO PARA PROTECAO DE JANELA OU APARELHOS DE AR CONDICIONADO, FORMADA DE BARRAS QUADRADAS DE 3/8", CHUMBADAS NA ALVENARIA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	1,44	622,60	765,79	1.102,73
10.6	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	1,68	723,68	890,12	1.495,40
10.7	14.007.0256-A	FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS:-FECHADURA RETANGULAR EM FERRO, ACABAMENTO CROMADO; MACANETA TIPO LAVANCA EM ZAMAK OU LATAO, ACABAMENTO CROMADO E POLIDO; -ESPELHO RETANGULAR OU SEMIELIPTICO, DE FERRO OU LA	unid	2,00	37,26	45,82	91,64
10.8	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	6,50	78,16	96,13	624,84
10.9	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	15,70	46,29	56,93	893,80
10.10	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_M CR 29,34 03/2016	m	6,50	74,88	92,10	598,65
10.11	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	5,70	60,96	74,98	427,38
10.12	2168	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5,72	286,17	351,98	2.013,32
10.13	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA M2 AS 281,52 0222 JANELA DE ALUMINIO	m²	1,89	281,52	346,26	654,43
10.14	14.001.0002-A	JANELA DE PVC, DE CORRER, DUAS FOLHAS MÓVEIS EM VENEZIANAS E DUAS FOLHAS MÓVEIS EM VIDRO, MEDINDO 1,60 X 1,00M, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	unid	2,00	5909,78	7269,02	14.538,04
10.15	34385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	m²	6,80	215,59	265,17	1.803,15





							33.528,27
<b>11</b>	<b>Alvenaria e Acabamento</b>						
11.1	12.003.0195-A	DEMOLICAO ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, 1/2 VEZ, 10 X 20 X 20CM COM ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	62,48	88,68	109,07	6.814,69
11.2	12.003.0195-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS, 1/2 VEZ, 10 X 20 X 20CM COM ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	62,48	88,68	109,07	6.814,69
11.3	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	105,93	4,38	5,38	569,90
11.4	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B M2 CR 48,82 ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	163,43	56,41	69,38	11.338,77
11.5	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADAEXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	165,25	89,41	109,97	18.172,54
11.6	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	25,51	29,17	35,87	915,04
11.7	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	25,51	114,66	141,03	3.597,67
11.8	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	7,40	117,01	143,92	1.065,00
							<b>49.288,30</b>
<b>12</b>	<b>Pintura</b>						
12.1	17.018.0060-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO INTERNO O U EXTERNO, INCLUSIVE UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS S DE MASSA ACRILICA E LIXAMENTOS NECESSARIOS	m <sup>2</sup>	96,70	28,79	35,41	3.424,14
12.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	307,31	12,91	15,87	4.877,00
12.3	17.017.0300-B	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	m <sup>2</sup>	10,56	19,31	23,75	250,80
12.4	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	13,12	2,31	2,84	37,26



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1.784/2023

Folhas: \_\_\_\_ Visto:

12.5	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m <sup>2</sup>	13,12	18,17	22,34	293,10
							<b>8.882,30</b>
<b>13</b>	<b>Acessibilidade</b>						
13.1	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m	78,15	179,13	220,32	17.218,00
13.2	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA UN 43,99 POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	unid	6,00	94,98	116,82	700,92
13.3	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	10,40	118,37	145,59	1.514,13
							<b>19.433,05</b>
<b>14</b>	<b>Limpeza Geral da Obra</b>						
14.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	111,60	2,29	2,81	313,59
14.2	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	15,85	3,90	4,79	75,92
14.3	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	5,25	1,11	1,36	7,14
14.4	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m <sup>2</sup>	111,60	2,17	2,66	296,85
14.5	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	m <sup>2</sup>	165,25	0,94	1,15	190,03
							<b>883,53</b>
<b>Preço total</b>							<b>184.634,31</b>

**BDI de 23% - distribuídos nos itens**



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBRA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA  
ESCOLA M. MARIA DA GLÓRIA GIFFONI.  
LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI, SÃO FRANCISCO,  
VALENÇA - RJ.**

***1- Serviços Preliminares***

***1.1- Almojarifado***

$$1,00 \times 1,00 = 1,00m^2$$

$$\text{Total} = 1,00m^2$$

***1.2- Locação de Obra***

$$6,34 + 6,34 + 2,50 + 2,50 = 17,68m \text{ ou } 15,85m^2$$

$$\text{Total} = 17,68m^2$$

***1.3- ,3Placa de Obra***

$$2,50 \times 1,20 = 3,00m^2$$

$$\text{Total} = 3,00m^2$$

***2- Segurança/Administração da Obra***

***2.1- Tapume***

$$3,00 \times 2,50 = 7,50m^2$$

$$\text{Total} = 7,5m^2$$

***2.2 – Vigia***

8h/dia (inclusive sábados e domingos) de 21:00h até 05:00h

$$8,00h \times 30(1mês) = 240h$$

$$\text{Total} = 1 \text{ Mês}$$

***3- Movimento de Terra***

***3.1 Escavação para sapatas***

$$S1=S2=S5=S6=4 \times 0,60 \times 0,80 \times 1,5 = 2,88 m^3$$

$$S3=-S4=2 \times 0,85 \times 0,65 \times 1,5 = 1,65m^3$$

$$\text{Tanque séptico} = 1,00 \times 2,50 \times \pi \times (0,55)^2 = 2,37m^3$$

$$\text{Cx Inspeção } 0,60 \times 0,60 \times 0,60 = 0,216m^3$$

$$\text{Cx Sifonada } 0,10 \times 0,10 \times 0,005 = 0,005m^3$$



*Tubulação*  $0,20 \times 0,20 \times 6 = 0,24 m^3$   
**Total = 7,36 m<sup>3</sup>**

### **3.2 – Reaterro valas**

$S1 = S2 = S5 = S6 = 2,88 - 4 \times (0,60 \times 0,80 \times 0,25 + (0,14 \times 1,25)) = 1,63 m^3$   
 $S3 = -S4 = 1,65 - 2 \times (0,85 \times 0,65 \times 0,25 + 0,14 \times 1,25) = 1,024 m^3$   
*Tubulação*  $= 0,24 - 0,05^2 \times \pi \times 6 = 0,1929 m^3$   
**Total = 2,85 m<sup>3</sup>**

## **4- Estrutura**

### **4.1 Formas Fundação**

*Sapata*

$8 \times 0,25 \times 0,6 = 1,2 m^2$

$8 \times 0,25 \times 0,8 = 1,6 m^2$

$8 \times 0,25 \times 0,6 = 1,2 m^2$

$8 \times 0,25 \times 0,6 = 1,2 m^2$

*Pescoço do Pilar*

$12 \times 1,25 \times 0,3 = 4,5 m^2$

$12 \times 1,25 \times 0,14 = 2,1 m^2$

*Pilar*

$12 \times 2,8 \times 0,3 = 10,08 m^2$

$12 \times 2,8 \times 0,14 = 4,704 m^2$

*Vigas e baldrames*

$6,34 \times 0,3 \times 4 = 7,608 m^2$

$2,5 \times 0,3 \times 6 = 4,5 m^2$

$6,34 \times 0,14 \times 2 = 1,7752 m^2$

$2,5 \times 0,14 \times 3 = 1,05 m^2$

**Total = 56,45 m<sup>2</sup>**

### **4.2- Concreto para Lastro**

*\*Sapatas*

$0,8 \times 0,6 \times 4 = 1,92 m^2$

$0,85 \times 0,65 \times 2 = 1,105 m^2$

*Cintas e Baldrames*

$2,5 \times 0,14 \times 3 = 1,105 m^2$

$6,34 \times 0,14 \times 2 = 1,77 m^2$

**Total = 5,850 m<sup>2</sup>**

*Espessura 5cm*

$5,850 \times 0,05 = 0,29251 m^3$

**Total = 0,29 m<sup>3</sup>**

### **4.3- Concreto Fck 20 Mpa**

*Fundação*

*Sapata*

$S1 = S2 = S5 = S6 = 0,48 m^3$

$S3 = S4 = 0,27 m^3$

*Pescoço Pilar*

$1,25 \times 0,14 \times 0,3 \times 6 = 0,31 m^3$



*Cintas e Baldrames*

$$6,34 \times 0,14 \times 0,3 \times 4 = 1,06 \text{m}^3$$

$$2,5 \times 0,14 \times 0,3 \times 6 = 0,63 \text{m}^3$$

*Pilares*

$$2,8 \times 0,3 \times 0,14 \times 6 = 0,7056 \text{m}^3$$

*Rampa*

$$0,32 \times 1,20 \times 2 = 0,768 \text{m}^3$$

$$\text{Total} = 4,25 \text{m}^3$$

**4.4- Concreto Fck 25Mpa**

$$\text{Laje superior } 2,50 \times 6,34 \times 0,08 = 1,268 \text{m}^3$$

$$\text{Laje inferior } 2,50 \times 6,34 \times 0,08 = 1,268 \text{m}^3$$

$$\text{Total} = 2,54 \text{m}^3$$

**Item 4.5 ao item 4.8 Ferragem**



<b>AÇO</b>	<b>N</b>	<b>DIAM</b>	<b>UNIT (cm)</b>	<b>Q</b>	<b>C.TOTAL (cm)</b>	<b>C TOTAL (cm)</b>	
<b>CA 60</b>	1		5.0	337	75	25275	
	2		5.0	51	23	1173	
	3		5.0	125	71	8875	
<b>CA 50</b>	4		6.3	16	94	1504	
	5		6.3	12	114	1368	
	6		6.3	32	89	2848	
	7		6.3	24	109	2616	
	8		8.0	12	273	3276	
	9		8.0	6	301	1806	
	10		8.0	2	281	562	
	11		8.0	4	636	2544	
	12		8.0	2	637	1274	
	13		8.0	2	662	1324	
	14		8.0	2	629	1258	
	15		8.0	1	120	120	
	16		8.0	2	665	1330	
	17		10.0	26	297	7722	
	18		10.0	2	649	1298	
	19		10.0	2	650	1300	
	20		10.0	26	VAR	VAR	
	21		10.0	2	VAR	VAR	
<b>RESUMO DO AÇO</b>							
				<b>AÇO</b>	<b>DIAM</b>	<b>C TOTAL (m)</b>	<b>PESO + 10% (KG)</b>
				CA 50	6.3	83,4	22,4
					8.0	134,9	58,6
					10.0	160,1	108,6
				CA 60	5.0	353,2	59,9
				<b>PESO TOTAL</b>			
				CA50		189,6	
				CA60		59,9	





**4.9 Laje Inferior**

$$2,50 \times 6,34 = 15,85 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 15,85 \text{m}^2$$

**4.10 Laje Superior**

$$2,50 \times 6,34 = 15,85 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 15,85 \text{m}^2$$

**5- Serviços Complementares**

*OBS: Os andaimes serão utilizados auxiliando a execução da alvenaria revestimento e pintura..*

**5.1- Aluguel de Andaime**

$$2,50 \times 3,00 = 7,50 \text{m}^2 \times 4 \text{ meses} = 30 \text{m}^2 \times \text{mês}$$

$$\text{Total} = 30 \text{m}^2/\text{mês}$$

**5.2 – Transporte do andaime**

$$7,50 \times 15 \times 2 \text{ km} = 225 \text{m}^2 \times \text{km}$$

$$\text{Total} = 225 \text{m}^2 \times \text{km}$$

**5.3 – Plataforma do andaime**

$$2,50 \times 3,00 = 7,50 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 7,50 \text{m}^2$$

**5.4 – Movimentação da plataforma do andaime**

$$7,50 \text{m}^2 \times 4 \text{ movimentações} = 30,00 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 30,00 \text{m}^2$$

**5.5 – Montagem e desmontagem do andaime**

$$7,50 \text{m}^2 \times 4 = 30 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 30,00 \text{m}^2$$

**6 Cobertura**

**6.1 Trama de madeira composta por terças**

$$2,50 \times 6,34 = 15,85 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 15,85 \text{m}^2$$

**6.2 Telhamento com telhas onduladas**

$$2,50 \times 6,34 = 15,85 \text{m}^2$$

$$\text{Total} = 15,85 \text{m}^2$$

**6.3 Suporte pra calha pluvial**

$$\text{Unidade} = 4$$

$$\text{Total} = 4 \text{unid}$$



**6.4 Rufo em chapa de aço**  
 $6,40m+6,40m+2,50m=15,30m^2$   
**Total=15,30m**

**6.5 Calha em chapa de aço**  
 $2,50m + 0,50m = 3,00m$   
**Total=3,00m**

**6.6 Tubo de queda**  
6,00m  
**Total=6,00m**

### **7 Instalação Elétrica**

**7.1– Ponto de Iluminação**  
11 pontos de iluminação  
**Total = 11 unidades**

**7.2 – Lâmpada**  
11 lâmpadas  
**Total =11unidades**

**7.3 – Quadro de Distribuição**  
1 quadro de distribuição  
**Total = 1 unidade**

**7.4 – Disjuntor Monopolar Din**  
1 disjuntor geral  
**Total = 1 unidade**

**7.5 - Caixa Enterrada Elétrica**  
1 caixa enterrada  
**Total = 1 unidade**

**7.6 Eletroduto 32mm**  
Eletroduto na laje 6,34m  
**Total =6,34m**

### **8 – Aparelhos Hidráulicos, Sanitários e Acessórios**

**8.1 – Lavatório de Louça Branca**  
**Total = 7 unidades**

**8.2 – Assentamento de Lavatório**  
**Total = 7 unidades**

**8.3 – Vaso Sanitário de Louça Branca Comum**  
**Total = 4 unidades**



**8.4- Instalação e Assentamento de Mictório**

**Total= 2 unidades**

**8.5- Mictório**

**Total=2 unidades**

**8.6 Parede Divisória de Marmorite**

**Total= 1 unidades**

**8.7 – Assentamento de Vaso Sanitário**

**Total = 6 unidades**

**8.8- Vaso Sanitário Para Pessoas com Necessidades Especiais**

**Total = 2 unidades**

**8.9 – Saboneteira Plástica Tipo Dispensar**

**Total = 5 unidades**

**8.10 – Porta Toalha de Papel**

**Total = 5 unidades**

**8.11 – Papeleira de Parede em Metal**

**Total = 5 unidades**

**8.12 – Barra de Apoio 80 cm Horizontal (Vaso Sanitário)**

**Total = 4 unidades**

**8.13 – Barra de Apoio 70 cm Vertical ( Lavatório)**

**Total = 4 unidades**

**8.14 – Barra de Apoio para Lavatório**

**Total = 4 unidades**

**8.15 – Barra de Apoio para Lavatório**

**Total = 4 unidades**

**8.16 – Barra de Apoio 40cm para Porta**

**Total = 4 unidades**

**9 – Instalações Hidrossanitárias**

**9.1 – Reservatório**

**Total = 1 unidade**

**9.2 – Colocação de Reservatório**

**Total = 1 unidade**

**9.3 Tubo PVC Soldável 25mm**

**Total=17,41m**

**9.4 Tubo PVC 100MM**



**Total=14,97m**

**9.5 – Caixa de Inspeção**

**Total = 1 unidade**

**9.6 – Ralo Seco**

**Total = 2 unidades**

**9.7 – Caixa Sifonada**

**Total = 1 unidades**

**9.8 – Tubo PVC Ø40mm**

**Total= 0,63 m**

**9.9- Tubo PVC Soldável Ø32mm**

**8,67m**

**Total = 8,67m**

**9.10- Ponto de Consumo de Água Fria**

**Total= 14 unidades**

**9.11-Torneira Cromada**

**Total= 7 unidades**

**9.12-Tanque Séptico**

**Total= 1 unidade**

**9.13-Filtro Anaeróbico**

**Total= 1 unidade**

**9.14- Sumidouro**

**Total= 1 unidade**

**9.15-Registro de Gaveta Bruto**

**Total= 6 unidades**

**9.16-Registro Geral**

**Total= 1 unidade**

**9.17-Torneira de Bóia**

**Total= 1 unidade**

**9.18-Flange PVC de ½”**

**Total= 1 unidade**

**9.19 – Tubo PVC Soldável Ø50mm**

**9,20m**

**Total = 9,20m**

**10- Proteção/Esquadrias**



**10.1- Janela de Aço Tipo Basculante**

Janela  $0,90 \times 0,60 \times 6$  janelas =  $3,24 \text{ m}^2$

Janela  $0,60 \times 0,60 = 0,36 \text{ m}^2$

**Total =  $3,60 \text{ m}^2$**

**10.2- Porta de Madeira 0,90cm**

Banheiros PCD = 2 unidades

**Total = 2,00 unidades**

**10.3 = Porta de Alumínio Veneziana**

$(0,70 \times 2,10 \times 3) + (0,70 \times 1,50) = 5,46 \text{ m}^2$

**Total =  $5,46 \text{ m}^2$**

**10.4 - Ferragens para Portas de Ferro/Alumínio**

**Total = 5,00 unidades**

**10.5 – Quadro Para Proteção de Janela**

$(0,90 \times 0,60 \times 2 \text{ janelas}) = 1,08 \text{ m}^2$

$0,60 \times 0,60 \times 4 = 1,44 \text{ m}^2$

**Total =  $2,52 \text{ m}^2$**

**10.6 – Porta de Ferro**

$0,80 \times 2,10 = 1,68 \text{ m}^2$

**Total =  $1,68 \text{ m}^2$**

**10.7- Ferragens para Portas de Madeira**

**Total = 2,00 unidades**

**10.8 – Vergas > 1,50m**

Janela  $1,60 + 0,20 \times 2$  lados =  $2,00 \text{ m} \times 2$  janelas =  $4,00 \text{ m}$

$2,50 \text{ m}$  (Fundos banheiro)

**Total =  $6,50 \text{ m}$**

**10.9 – Vergas < 1,50m**

Porta  $0,70 + 0,15 \times 2$  lados =  $1,00 \text{ m} \times 5$  portas =  $5,00 \text{ m}$

Porta  $0,90 + 0,15 \times 2$  lados =  $1,20 \text{ m} \times 3$  portas =  $3,60 \text{ m}$

Porta  $1,10 + 0,15 \times 2$  lados =  $1,40 \text{ m} \times 1$  portas =  $1,40 \text{ m}$

Janela  $0,90 + 0,15 \times 2$  lados =  $1,20 \text{ m} \times 4$  janelas =  $4,80 \text{ m}$

Janela  $0,60 + 0,15 \times 2$  lados =  $0,90 \text{ m} \times 1$  janela =  $0,90 \text{ m}$

**Total =  $15,70 \text{ m}$**

**10.10 – Contravergas > 1,50m**

Janela  $1,60 + 0,20 \times 2$  lados =  $2,00 \text{ m} \times 2$  janelas =  $4,00 \text{ m}$

$2,50 \text{ m}$  (Fundos banheiro)

**Total =  $6,50 \text{ m}$**

**10.11 – Contravergas < 1,50m**

Janela  $0,90 + 0,15 \times 2$  lados =  $1,20 \text{ m} \times 4$  janelas =  $4,80 \text{ m}$



Janela  $0,60 + 0,15 \times 2$  lados =  $0,90m \times 1$  janela =  $0,90m$   
**Total = 5,70m**

#### **10.12 – Instalação Vidro**

Janela  $0,90 \times 0,60 \times 4$  janelas =  $2,16m^2$

Janela  $0,60 \times 0,60 = 0,36m^2$

Janela  $1,60 \times 1,00 \times 2$  janelas =  $3,20m^2$

**Total = 5,72m<sup>2</sup>**

#### **10.13- Espelho**

$0,45 \times 0,60 \times 7$  compartimentos =  $1,89m^2$

**Total = 1,89m<sup>2</sup>**

#### **10.14 – Janela de Correr**

**Total = 2,00 unidades**

#### **10.15 – Vidro Incolor**

Janela  $0,90 \times 0,60 \times 6$  janelas =  $3,24m^2$

Janela  $0,60 \times 0,60 = 0,36m^2$

Janela  $1,60 \times 1,00 \times 2$  janelas =  $3,20m^2$

**Total = 6,80m<sup>2</sup>**

### **11- Alvenaria e Acabamento**

#### **11.1-Demolição**

$1,60 \times 1,00 \times 0,15$  (espessura)  $\times 2$  janelas =  $0,48m^3$

#### **11.2- Alvenaria Tijolos Cerâmicos**

$6,22m^2 + 3,176m^2 + 4,418m^2 + 4,084m^2 + 4,2m^2 + 3,750m^2 + 2,730m^2 +$   
 $3,615m^2 + 6m^2 + 20,28m^2 + 4m^2$

**Total = 62,48m<sup>2</sup>**

#### **11.3- Chapisco**

$2,50 \times 0,30 \times 2 = 1,50m^2$

$3,56 \times 0,30 \times 2 = 2,14m^2$

$2,50 \times 0,30 \times 4 = 3,00m^2$

$2,50 \times 3,00 - (0,80 \times 80) = 6,86m^2$

$2,50 \times 3,00 - (0,80 \times 2,10) = 5,82m^2$

$6,34 \times 3,00 \times 2 = 38,04m^2$

$6,34 \times 1,60 \times 4 = 40,57m^2$

$2,50 \times 1,60 \times 2 = 8,00m^2$

**Total = 105,93m<sup>2</sup>**

#### **11.4 – Emboço para Recebimento de Pintura**

$6,34 \times 3,00 \times 4 = 76,08m^2$

$2,50 \times 3,00 \times 2 - (0,70 \times 2,10) - (0,80 \times 0,80 \times 2) = 12,25m^2$

$1,06 \times 3,00 \times 2 = 6,36m^2$

$1,40 \times 3,00 \times 4 - (0,70 \times 2,10) = 15,33m^2$



$$1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$$
$$1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$$
$$1,40 \times 3,00 \times 3 - (0,70 \times 2,10) = 11,13m^2$$
$$6,34 \times 1,60 \times 4 = 40,57m^2$$
$$2,50 \times 1,60 \times 2 = 8,00m^2$$

**Total = 163,43m<sup>2</sup>**

#### **11.5 – Revestimento Cerâmico para Paredes**

$$2,50 \times 3,00 \times 2 = 7,50m^2$$
$$2,50 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10 \times 2) = 4,56m^2$$
$$1,40 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10) = 2,73m^2$$
$$1,40 \times 3,00 \times 2 = 8,40m^2$$
$$1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$$
$$1,40 \times 3,00 \times 2 = 8,40m^2$$
$$1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$$
$$1,40 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10) = 6,82m^2$$
$$6,34 \times 3,00 \times 2 = 38,04m^2$$
$$1,01 \times 3,00 \times 2 = 6,06m^2$$
$$1,23 \times 3,00 \times 4 = 14,76m^2$$
$$0,90 \times 3,00 = 2,70m^2$$
$$2,44 \times 3,00 \times 4 = 29,28m^2$$
$$1,50 \times 3,00 \times 4 = 18m^2$$

**Total=165,25m<sup>2</sup>**

#### **11.6 – Contrapiso**

$$6,34 \times 2,50 = 15,85m^2$$
$$2,44 \times 1,50 \times 2 = 7,32m^2$$
$$1,01 \times 1,23 = 1,24m^2$$
$$0,90 \times 1,23 = 1,10m^2$$

**Total = 25,51m<sup>2</sup>**

#### **11.7 – Revestimento de Piso Cerâmico**

$$6,34 \times 2,50 = 15,85m^2$$
$$2,44 \times 1,50 \times 2 = 7,32m^2$$
$$1,01 \times 1,23 = 1,24m^2$$
$$0,90 \times 1,23 = 1,10m^2$$

**Total =25,51m<sup>2</sup>**

#### **11.8– Soleira em Granito**

$$(0,80) + (0,90 \times 3) + (0,70 \times 4) + (1,10)$$

**Total = 7,40m**

#### **12- Pintura**

##### **12.1- Preparo de Superfícies Novas**

###### *Medidas Externas dos Cômodos*

$$2,50 \times 3,00 \times 2 = 15 m^2$$
$$6,34 \times 3,00 \times 2 = 38,04m^2$$
$$6,34 \times 1,60 \times 2 = 20,28m^2$$
$$2,50 \times 1,60 \times 1 = 4,00m^2$$





$$1,23 \times 3,00 = 3,69m^2$$

$$3,67 \times 3,00 = 11,01m^2$$

*Banheiro com PCD*

$$1,56 \times 3,00 = 4,68m^2$$

**Total = 96,70m<sup>2</sup>**

### **12.2 – Pintura/Parede**

*Medidas Externas dos Cômodos*

$$2,50 \times 3,00 \times 2 = 15 m^2$$

$$6,34 \times 3,00 \times 2 = 38,04m^2$$

$$6,34 \times 1,60 \times 2 = 20,28m^2$$

$$2,50 \times 1,60 \times 1 = 4,00m^2$$

$$21,00 \times 3,00 = 63,00m^2$$

$$11,62 \times 3,00 = 34,86m^2$$

$$1,23 \times 3,00 = 3,69m^2$$

$$3,67 \times 3,00 = 11,01m^2$$

*Medidas Internas dos Cômodos*

$$6,84 \times 3,00 \times 2 = 41,04m^2$$

$$5,00 \times 3,00 \times 2 = 30,00m^2$$

*Banheiro com PCD*

$$5,60 \times 1,40 = 7,84m^2$$

$$1,56 \times 3,00 = 4,68m^2$$

$$3,04 \times 1,40 = 4,25m^2$$

$$4,39 \times 1,40 = 6,10m^2$$

$$2,58 \times 1,40 = 3,61m^2$$

$$4,39 \times 1,40 = 6,14m^2$$

$$3,04 \times 1,40 = 4,25m^2$$

$$5,15 \times 1,40 = 7,21m^2$$

$$1,65 \times 1,40 = 2,31m^2$$

**Total = 307,31m<sup>2</sup>**

### **12.3- Pintura interna ou externa sobre ferro**

$$\text{Janela } 0,90 \times 0,60 \times 6 \text{ janelas} \times 2 = 6,48m^2$$

$$\text{Janela } 0,60 \times 0,60 \times 2 = 0,72m^2$$

$$\text{Porta } 0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36m$$

**Total = 10,56m<sup>2</sup>**

### **12.4- Lixamento de Madeira**

$$0,90 \times 2,10 \times 2 \text{ portas} \times 2,5 = 9,45m^2$$

$$0,70 \times 2,10 \times 2,5 = 3,67m^2$$

**Total = 13,12m<sup>2</sup>**

### **12.5- Pintura Sobre Madeira**

$$0,90 \times 2,10 \times 2 \text{ portas} \times 2,5 = 9,45m^2$$

$$0,70 \times 2,10 \times 2,5 = 3,67m^2$$

**Total = 13,12m<sup>2</sup>**

## **13 – Acessibilidade**

### **13.1 – Piso Podo Tátil**



$15,24+9,98+12,13+10,95+2,88+13,66+13,31=78,15m$   
**Total = 78,15m**

**13.2 – Placa de Sinalização de Porta**  
**Total = 6 unidade**

**13.3 Corrimão**  
 $5,20 \times 2 = 10,40m$   
**Total=10,40m**

**14- Limpeza Geral da Obra**

**14.1- Limpeza de Piso**  
 $(2,50 \times 6,34) + (5,15 \times 3,5) + (5,00 \times 6,84) + (3,04 \times 7,16 \times 2) = 111,60m^2$   
**Total =111,60 m<sup>2</sup>**

**14.2- Limpeza de Contrapiso**  
 $(2,50 \times 6,34) = 15,85m^2$   
**Total = 15,85m<sup>2</sup>**

**14.3- Limpeza de Porta de Madeira**  
 $0,90 \times 2,10 \times 2 \text{ portas} = 3,78m^2$   
 $0,70 \times 2,10 = 1,47m^2$   
**Total = 5,25m<sup>2</sup>**

**14.4- Limpeza com Jato de Alta Pressão**  
 $(2,50 \times 6,34) + (5,15 \times 3,5) + (5,00 \times 6,84) + (3,04 \times 7,16 \times 2) = 111,60m^2$   
**Total =111,60 m<sup>2</sup>**

**14.5- Limpeza de Revestimento em Parede**  
 $2,50 \times 3,00 \times 2 = 7,50m^2$   
 $2,50 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10 \times 2) = 4,56m^2$   
 $1,40 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10) = 2,73m^2$   
 $1,40 \times 3,00 \times 2 = 8,40m^2$   
 $1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$   
 $1,40 \times 3,00 \times 2 = 8,40m^2$   
 $1,50 \times 3,00 \times 2 = 9,00m^2$   
 $1,40 \times 3,00 - (0,70 \times 2,10) = 6,82m^2$   
 $6,34 \times 3,00 \times 2 = 38,04m^2$   
 $1,01 \times 3,00 \times 2 = 6,06m^2$   
 $1,23 \times 3,00 \times 4 = 14,76m^2$   
 $0,90 \times 3,00 = 2,70m^2$   
 $2,44 \times 3,00 \times 4 = 29,28m^2$   
 $1,50 \times 3,00 \times 4 = 18m^2$   
**Total=165,25m<sup>2</sup>**



**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

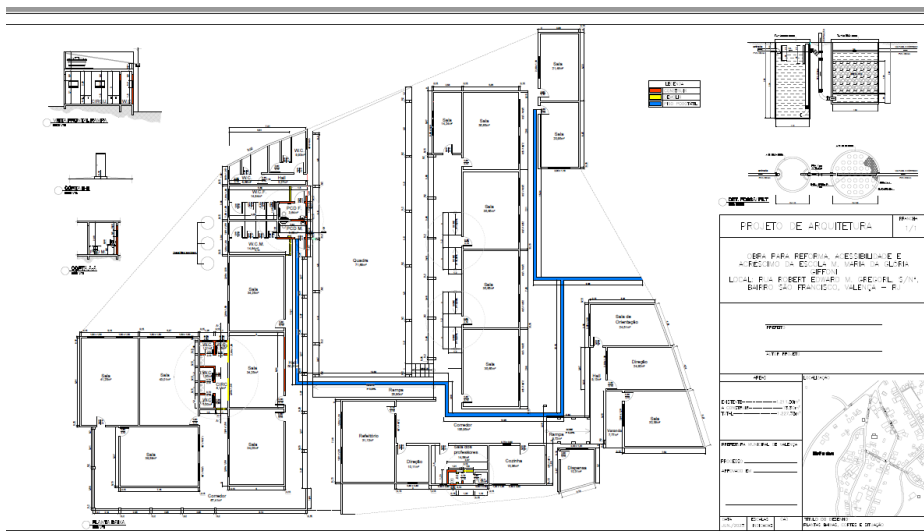
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	%	MESES			
		PREVISTO		1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.049,73	2,19%	4.049,73			
				2,19%			
2	SEGURANÇA/ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	5.036,13	2,73%	1.414,42			3.621,71
				0,76%			1,97%
3	MOVIMENTO DE TERRA	1.174,31	0,64%	1.174,31			
				0,64%			
4	ESTRUTURA	19.196,94	10,40%	19.196,94			
				10,40%			
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	811,12	0,44%		811,12		
					0,44%		
6	COBERTURA	3.624,60	1,96%		3.624,60		
					1,96%		
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.521,24	1,91%		3.521,24		
					1,91%		
8	APARELHO HIDR. SANITÁRIO E ACESSÓRIOS	15.402,97	8,34%				15.402,97
							8,34%
9	APARELHO HIDR. SANITÁRIO	19.801,82	10,72%			19.801,82	
						10,72%	
10	PROTEÇÕES/ESQUADRIAS	33.528,27	18,16%			33.528,27	
						18,16%	
11	ALVENARIA E ACABAMENTO	49.288,30	26,70%	15.000,00	34.288,30		
				8,12%	18,58%		
12	PINTURA	8.882,30	4,81%				8.882,30
							4,81%
13	ACESSIBILIDADE	19.433,05	10,53%				19.433,05
							10,53%
14	LIMPEZA DA OBRA	883,53	0,47%				883,53
							0,47%
<b>TOTAL</b>		<b>184.634,31</b>	<b>100,00%</b>	<b>40.835,40</b>	<b>42.245,26</b>	<b>53.330,09</b>	<b>48.223,56</b>
<b>PERCENTUAL</b>				<b>22,11%</b>	<b>22,89%</b>	<b>28,88%</b>	<b>26,12%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>40.835,40</b>	<b>83.080,66</b>	<b>136.410,75</b>	<b>184.634,31</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>				<b>22,11%</b>	<b>45,00%</b>	<b>73,88%</b>	<b>100,00%</b>



**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**  
**PROJETO PDF**

**Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Informação de Preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos são de inteira responsabilidade do servidor que os emitiu.**

O arquivo encontra-se em meio digital e/ e-mail em programa específico fornecido pela Comissão de Licitações, e entregue no endereço Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, no horário de 12:00hs às 17:00hs.  
E-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com)





**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-RJ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA GIFFONI – LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI - BAIRRO SÃO FRANCISCO– VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF n.º 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 (IFP), residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, n.º 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – UF, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 00X/2023 – Processo Administrativo nº 1.784/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1- A Contratada se compromete expressamente a realizar a obra de A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, ACESSIBILIDADE E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA GIFFONI – LOCAL: RUA ROBERT EDWARD M. GREGORI - BAIRRO SÃO FRANCISCO– VALENÇA RJ – COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.2- Fica fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, para execução de seu objeto.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática n.º 02 08 12 361 0015 2085; Natureza da Despesa: 4 4 90 51/1550 1500.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ XXXXXX,XX(XXXX e XXXX mil, XXXXXXXX reais e XXXXXX centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Exigir da Contratada a apresentação de cópia da Licença de Operação dos seus fornecedores de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (conforme legislação ambiental vigente).
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.



6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

6.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Manter no local da obra, profissional habilitado, que assumirá perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- g) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- h) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- i) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- j) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;





- k) Executar a obra, objeto desta licitação, com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Edital, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- l) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- n) Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, através dos servidores Sérgio Antônio Larcher Pinto – Matrícula nº 19542 (Fiscal do Contrato) e Paulo César de Paiva Vieira - Matrícula nº 144.131 (Fiscal Substituto) e e - Portaria PMV nº 447, de 21 de julho de 2023.

7.2- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

7.3- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.4- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

8.1- Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

8.2- A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pelo Contratante.

8.3- O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pelo Contratante.

8.4- Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.



8.5- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

8.6- A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

8.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

8.8- Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada conforme disposto a seguir.
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;



b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia que exceder o prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado;

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

10.2- Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

10.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.4- As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia prestada pela Contratada e, caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- A aplicação de multa(s) não elidirá o direito do Contratante de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano, até o 5º



(quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

11.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

11.3- Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura.

11.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

11.5- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

11.7- Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.

11.8- O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

11.9- Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.10- O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada;



b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Valença – RJ.

11.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

11.12- Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

12.1- O preço contratado será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

13.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital da Tomada de Preços nº 00X/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº 00X/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- Aplica-se a execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1- Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C.I \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**  
**Modelo de Declaração de ME ou EPP**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00X/2023

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante





**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**

**Modelo de Declaração de que não emprega menores**

**DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00X/2023

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00X/2023

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**Obs.:**

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial.



**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.784/2023**  
**Modelo de Carta de Credenciamento para ME ou EPP**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Tomada de Preços nº 00X/2023

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive formular propostas verbais, nos casos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do signatário

**Obs.:**

- A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

- A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta comercial.